



**PARECER TÉCNICO Nº 071/2022 – SISAM**

**REQUERENTE:** Edimar Silva Ramos

**ENDEREÇO:** Avenida Rui Barbosa, nº 606, Centro – São Gotardo/MG

Em vistoria ao imóvel localizado na Rua Coronel Fonte Boa, nº 530, centro de São Gotardo, no dia 16 de dezembro de 2022, mediante solicitação do requerente. Foi constatado que no interior do lote existem 02 (duas) árvores para qual foram solicitadas o corte, sendo 01 (uma) MANGUEIRA (Nome científico: *Mangifera indica*) e 01 (um) Ipê Rosa (Nome científico: *Handroanthus heptaphyllus*). As árvores se encontram nas seguintes condições:

- i. A MANGUEIRA é uma espécie indicada para plantio em pomares por se tratar de espécie frutífera;
- ii. A MANGUEIRA está em período de frutificação com bastante frutos encontrados na árvore;
- iii. O IPÊ ROSA é uma espécie indicada para arborização urbana desde que plantada em local com grandes espaços, como canteiros largos e parques;
- iv. As duas espécies estão localizadas no interior do lote;
- v. As duas espécies apresentam avançado estágio de desenvolvimento;
- vi. Necessitam ser retiradas devido a construção/edificação no local;
- vii. São consideradas espécies de grande porte.

Dessa forma, o requerente solicitou o corte de 01 (uma) MANGUEIRA (Nome científico: *Mangifera indica*) e 01 (um) IPÊ ROSA (Nome científico: *Handroanthus heptaphyllus*) localizadas no interior do endereço supracitado visto que as espécies necessitam ser retiradas devido a construção da nova Agência da Caixa Econômica Federal. Justifica-se a necessidade do corte das espécies para a construção/edificação da nova Agência da Caixa Econômica Federal.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte das árvores das espécies 01 (uma) MANGUEIRA (Nome científico: *Mangifera indica*) e (Nome científico: *Handroanthus heptaphyllus*), localizada na Rua Coronel Fonte Boa, nº 530, no centro de São Gotardo, de responsabilidade de Edimar Silva Ramos.**



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

**OBSERVAÇÕES:**

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 15 de dezembro de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável  
SISMAM

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**Figura 1:** Indicação das espécies MANGUEIRA e IPÊ ROSA.



Registro em 16/12/2022 pela equipe técnica do SISMAM.